



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Jacinto MG, situada na Rua Prof. Antônio Quaresma, 290, Centro, Jacinto – MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING (FILMAGENS E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES AO VIVO PELO FACEBOOK E YOUTUBE) PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JACINTO MG**, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e locais indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 007, de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem com o à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL-Nº 0001/2021	
Data da abertura da sessão pública	12/08/2021
Horário	09h00min Horário de Brasília
Credenciamento	Das 08h30minh às 09h00min do dia 12 de Agosto de 2021
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Camara Municipal do Municipio de Jacinto MG

Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

2- DO OBJETO:

2.1 – A presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING (FILMAGENS E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES AO VIVO PELO FACEBOOK E YOUTUBE) PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JACINTO MG, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

3- AREA SOLICITANTE

Secretaria da Camara Municipal.

4- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Cópias deste Edital estarão disponíveis na **Camara Municipal de Jacinto**, à Rua Prof. Antônio Quaresma, 290, Centro - **Jacinto / MG** e permanecerão afixadas no quadro de avisos localizadas no Prédio da Camara Municipal, podendo ser obtida no Departamento de Licitações, no horário de 08h00min as 13h00min horas na sede da Camara Municipal do Município de Jacinto MG.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados via fac-símile (33) 3725-1331, Camara Municipal do Município de Jacinto MG – Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.3 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou telefone e ainda publicadas no quadro de avisos da Camara Municipal, para conhecimentos de todos interessados.

4.4 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Camara Municipal de Jacinto, ou através do email: camaramunicipaldejacinto@gmail.com, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas o (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.1 – Quando a impugnação for apresentada via email o documento original deverá ser encaminhado no mesmo prazo de que trata o **item 4.4** sob pena de não ser recebido.

4.5 - A Camara Municipal de Jacinto não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.6 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no quadro de avisos desta Camara Municipal para conhecimento de todos os interessados.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

5.2 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Departamento de Licitações em horário de expediente das 08:00 as 13:00 horas, e poderá ser encaminhado a todos interessados através do e-mail: camaramunicipaldejacinto@gmail.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

5.3 As empresas que desejarem obter tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

5.3.1 - **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

5.3.2 - **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.4 – O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”, conforme modelo **constante do Anexo XI**.

5.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

NOTA EXPLICATIVA: Considera-se declaração de enquadramento arquivada ou documento equivalente conforme cita o subitem 5.3.1 documentos expedidos pela Junta Comercial.

5.6 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.3.2 - Em consórcio;

5.3.3 - Estrangeira que não funcione no Brasil.

5.3.4 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.3.5 – Empresas enquadradas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.6 – Empresas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal.

5.7 – A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.8 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

6- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – A Câmara Municipal de Jacinto não se responsabiliza por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues O (a) Pregoeiro (a) , no local, data e horário definidos neste Edital.

6.2 – Dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**".

6.2.1 – Os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentos de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues O (a) Pregoeiro (a) , na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados acima:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

CAMARA MUNICIPAL DE JACINTO MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2021
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE JACINTO MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2021
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX

6.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto O (a) Pregoeiro (a).

7.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

7.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados O (a) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto O (a) Pregoeiro (a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

7.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio do disposto no item 5 subitens 5.3.1 ao 5.3.4.

7.4.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

7.4.2 – Nesta oportunidade também deverá ser apresentada Declaração que atende a todos os Requisitos Estabelecidos neste Edital, conforme Modelo constante do mesmo.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – As Propostas de Preços deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, e deverão constar:

8.1.1 – Especificação clara e detalhada dos serviços, compatível com as exigências do **ANEXO I** do presente Edital;

8.1.2 – Razão Social, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax e endereço eletrônico, se tiverem, da empresa proponente, bem como nome completo do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.3– Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.4– Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação;

8.1.5 – Indicação da conta corrente, agência em Banco Oficial, para recebimento dos pagamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

8.2 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso.

8.3 – Valor total dos serviços.

8.4 - A proposta e os lances deverão referir-se ao **menor preço global**.

8.5 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8.6 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto.

8.7 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

8.8 - Caso o prazo de que trata o item 8.1.3 deste edital não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.09 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.10 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Câmara Municipal .

8.11 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.12- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.13 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.14 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9.1 – LICITANTE PESSOA JURÍDICA

9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 723, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e regularidade relativa a Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN DE 02/10/2014;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.1 caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº. 11.101/2004, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo máximo de 90 (noventa dias), anteriores à data para entrega dos envelopes prevista neste Edital.

9.4 – DEMAIS DOCUMENTOS (ainda na habilitação)

9.4.1 – Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital.

9.4.2 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **ANEXO VI** deste Edital.

9.4.3 – Os documentos exigidos na Habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, podendo ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira .

9.4.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.4.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.4.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.4.4.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

9.4.4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.5 - Na ausência de documentos O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

9.4.6 – A Camara Municipal de Jacinto não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante poderá ser inabilitado.

9.5 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados O (a) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global** ofertado, desde que observadas as



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

10.2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.4 - Se O (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.2.4.1 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.4 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com O (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.4.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.4.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4.3 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.4.4 O (a) Pregoeiro (a) , no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, O (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

11.2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

Documentação de Habilitação e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo II**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

11.3 – O (a) Pregoeiro (a) , após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3.1 – Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4 – O (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, O (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira , implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

11.6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

11.7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

11.8 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.8.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.8.3 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela s ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.8.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.8.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10 – O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.11 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

“Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

11.14 – Nessa etapa O (a) Pregoeiro (a) , também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Camara Municipal de Jacinto, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.14.1 - Existindo-ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 11.8.1 deste Título.

11.14.2 - Caso seja necessário, O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.15 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a) , Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

imediate dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - **Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

12.4.1 - ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) , no **prazo de 3 (três) dias**, conforme estabelecido no item 12.1 deste título;

12.4.2 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

12.4.3 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO/MG** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Pref. Antônio Quaresma, nº 290– bairro: Centro, Jacinto/MG.

12.4.4- A Camara Municipal de Jacinto não se responsabilizará por memoriais de recursos e contra razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal;

12.4.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) que, reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará, devidamente informado aos interessados;

12.4.7 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos da Camara Municipal de Jacinto e poderá também ser publicado no Diário Oficial do Estado.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, O (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

14 – DO CONTRATO

14.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VII**, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

14.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

14.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal, e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.6 - O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2021, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado, em 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas, sendo uma no ato da assinatura do contrato e as demais consecutivamente ao final de cada mês.

15.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

16 – DISPENSA DE GARANTIA

16.1 – Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A dotação orçamentária para fazer face a presente despesa é a seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

02.101.01.122.0002.2002 – 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos 100 – Transferência do Executivo.

18 – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

18.1 Fica ressalvada a possibilidade de reajuste conforme disposto no Art. 65, da Lei 8.666/93.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

19.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.1.2 – Multas;

19.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 10 (Dez) anos;

19.1.4 – Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

19.2 – A multa será aplicada a razão de 10,0% (dez por cento) do valor da proposta, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 20% (vinte por cento).

19.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

20.1.1 – Retardarem a execução do Pregão;

20.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

20.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

21.1 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.3 – É facultado O (a) Pregoeiro (a) , Controlador Interno ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

21.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

21.6 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.7 – O (a) Pregoeiro (a) , no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

21.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal do Município de Jacinto MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 – Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de opção pelo “Simples Nacional”;

ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preço;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que não emprega menor;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII – Minuta do contrato;

ANEXO VIII – Modelo de procuração para credenciamento.

ANEXO IX – Modelo de declaração de Responsável Técnico.

ANEXO X – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais.

Jacinto /MG, 28 de Julho de 2021.

Leticia Dos Santos Ferreira

Presidente da C.P.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING (FILMAGENS E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES AO VIVO PELO FACEBOOK E YOUTUBE) PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JACINTO MG

1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.2.1 - Serviços de relação pública e comunicação social na produção de notícias das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Jacinto MG, desenvolvimento de plano de comunicação a ser aplicada no âmbito do poder legislativo atualização de conteúdo do site oficial da Câmara, com postagem dos atos administrativos, atualização diária da pagina do facebook da câmara, edição dos pronunciamentos dos parlamentares, quando solicitado, para divulgação nas mídias sociais interativas e divulgação dos serviços parlamentares nos meios de comunicação, se manifestar dentro das normas legais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de publicidade pela Câmara Municipal de Jacinto se justifica inicialmente pela obrigatoriedade de o Poder Legislativo Municipal fornecer acesso às informações previstas na Lei nº. 12.527/2011, no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

A contratação de agência de publicidade visa incentivar à participação popular e a assídua discussão durante a tramitação das proposições municipais, bem como propiciar a transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Sorriso com o intuito de alcançar o maior número de cidadãos possíveis; garantira ainda a prestação de informação das ações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

A contratação de serviço de publicidade garantira a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, constantemente, das atividades pormenorizadas realizadas pela Câmara Municipal de Jacinto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

Para o cidadão, além das ações, o acesso à informação sobre essas ações é essencial para o exercício pleno da cidadania.

A divulgação institucional é instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos cuidados pela atuação do Poder Legislativo Municipal.

Visando à adequação das ações de comunicação às atividades da Câmara Municipal de Jacinto, o tema das campanhas, o assunto, o conteúdo informativo e de valores e a própria integração da instituição devem sobressair sempre ao interesse social, cujo qual contribuirá e será indispensável ao fortalecimento do controle social das ações desenvolvidas pelos poderes constituídos e na aproximação do cidadão e fiscalização por toda a população, para favorecer a atuação mais responsável e socialmente efetiva dos Poderes Municipais.

3. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1 - O custo estimado total do presente é de **R\$ 21,000,00 (vinte e um mil reais) dividido em 05 (cinco) parcelas fixas no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) cada.**

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os serviços serão aceitos provisoriamente a partir da sua realização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de vereador/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Proporcionar à Contratada acesso aos documentos e informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- b) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Câmara Municipal à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Este Certame Licitatório será realizado e regido pela modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, prevista Na Lei 8.666/93, e terá como critério de julgamento a “**MENOR PREÇO POR GLOBAL**”, sendo regida ademais pela legislação correlata, especialmente a pelas Leis Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, (com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883) e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- c) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

Jacinto /MG, 28 de Julho de 2021.

Leticia Dos Santos Ferreira

Presidente da C.P.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

ANEXO II DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º xx/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF N.º....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º xx/2021,

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xx/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º xx/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2021

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO MODALIDADE:

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORÁRIO:

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social, CNPJ n.º,

Inscrição Estadual n.º,

Inscrição Municipal n.º,

Endereço Completo,

Banco, Agência, Conta n.º

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TOTAL			R\$ (...)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

DECLARAÇÃO: Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

ANEXO V DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º xx/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF N.º, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º xx/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2021

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO nº ____/____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX/MG.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Dr. XXXXXXXXXXXX nº XX – Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXA**, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG. e do CPF: XXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ com o nº _____, com sede na Rua/Av _____, bairro _____ na cidade de _____, estado de _____, representa neste ato pelo seu sócio/diretor senhor _____, CPF nº _____, RG _____ doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, o presente termo de contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021**, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONTRATADO**, por força deste instrumento, e vencedor do Lote(s) ____ da proposta apresentada nos termos do Edital Pregão Presencial nº **001/2021**, que passa a fazer parte deste processo, independentemente de sua de sua descrição, desde já, assume a obrigação de prestar os serviços de _____, para a Câmara Municipal de Jacinto.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado consoante disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 ou ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso com prazo mínimo de trinta dias, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância total de R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas mensais, que serão pagas até o 5º dia útil do mês seguinte na Secretaria da Câmara Municipal de Jacinto.

CLÁUSULA QUINTA – Nos valores ofertados deverá estar embutida toda e qualquer despesa com encargos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

sociais, não cabendo acréscimos posteriores, à exceção do compactuado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir as determinações e especificações da Contratante para execução dos serviços contratados.
- b) Permitir e facilitar a fiscalização da Câmara Municipal de Jacinto ao serviço, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos necessários;
- c) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- e) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto contratado.
- f) Conduzir seus trabalhos de maneira a não interferir, provocar atrasos ou qualquer limitação nos trabalhos da CONTRATANTE.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, através de sua Mesa Diretora ou seu Presidente.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar prontamente os esclarecimentos necessários ao bom andamento do serviço ora contratado.
- b) Emitir ordens de fornecimento com presteza e clareza.
- c) Assumir as despesas por ventura efetuadas pelo CONTRATADO de serviços de terceiros prestados por sua determinação e ressarcir ao mesmo as despesas efetuadas com locomoção, alimentação e hospedagem a seu serviço, quando deslocar para outro município a serviço.
- d) Notificar o CONTRATAO no caso de ocorrências que interfiram negativamente na prestação de serviços.
- e) Cumprir tempestivamente todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO.
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Jacinto deste exercício:

02.101.01.122.0002.2002 – 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos 100 – Transferência do Executivo.

CLÁUSULA NONA – Aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, devidamente atualizado para cada caso de infração contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717.

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, caso não seja observado o cumprimento das cláusulas contratuais previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da Comarca de Jacinto/MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que não sejam solucionadas amigavelmente.

E, por estarem às partes de pleno acordo com os dispositivos acima expressos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Jacinto/MG., ____ de _____ de 2021.

PRESIDENTE –

P/ CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____